

**LEI MUNICIPAL N.º 157/2001 DE 28 DE JUNHO
DE 2001**

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas de manutenção e consumo em maquinários do Departamento de Viação e Obras Públicas – DVOP-MT., e dá outras providências”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas de manutenção e consumo em máquinas do DVOP-MT., em execução de Obras e Serviços no Município.
- Art. 2º** - As máquinas em referência no artigo 1º, desta Lei, trata-se de Caminhão marca Ford, modelo Cargo 1418, ano 88/89; e, máquina Pá-carregadeira, marca Caterpillar, modelo 9-30.
- Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, serão deduzidas da seguinte dotação Orçamentária:
- 07 - Secretaria de Obras/Estradas/Meio Ambiente/Urbanismo.**
 - 01 - Administração Geral.**
 - 16 - Transportes.**
 - 08 - Transportes Rodoviários.**
 - 534 - Estradas Vicinais.**
 - 2.019 - Manutenção/Administração Geral da Secretaria.**
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.
Em 28 de Junho de 2001.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal**